

CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO MANUAL BRASILEIRO DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO – MBFT

MANUAL BRASILEIRO DE FISCALIZAÇÃO DE TRANSITO – MBFT					
FICHA DE FISCALIZAÇÃO					
	pificação Resumida: eixar de efetuar reg de veíc em 30 dias, qdo for alterada qquer caract do veíc.				
Amparo Legal: Art. 233 c/c 123, III.					
Tipificação do Enquadramento	D:				
Deixar de efetuar o registro de veículo no prazo de trinta dias, junto ao órgão executivo de trânsito, ocorridas as hipóteses previstas no art. 123.					
Gravidade: Média	Penalidade: Multa	Medida Administrativa: Remoção do Veículo (Vide Parte Geral deste Manual)	Pode Configurar Crime de Trânsito:		
Infrator:	Competência:		NÃO		
Proprietário	Órgão ou Entidade de Trânsito Estadual.				
Pontuação: Não Computável	Constatação da Infração: Vide procedimentos.				
-	·		Exemplos do Campo de		
Quando Autuar	Quando NÃO Autuar	Definições e Procedimentos	Observações do AIT		
1. Quando o proprietário apresentar-se ao órgão ou entidade executivo de trânsito para efetuar o registro da alteração de qualquer característica do veículo, após vencido o prazo de trinta dias, contados da data constante no documento fiscal de execução do serviço.	1. Quando o proprietário dentro do prazo de 30 dias, não conseguir registrar a alteração de característica, devido a problema administrativo ou operacional por parte do órgão ou entidade executivo de trânsito. 2. Veículo conduzido em via pública, em qualquer prazo, com a cor ou característica alterada, sem o devido registro junto ao órgão ou entidade executivo de trânsito, utilizar o enquadramento específico: 692-01 ou 692-02, art. 230, VII. 3. No caso de transferência de domicílio ou residência no mesmo Município, não sendo comunicado o novo endereço ao órgão ou entidade de trânsito, no prazo de trinta dias, usar	1. A infração será somente constatada no órgão ou entidade executivo de trânsito de registro do veículo, no momento da transferência do veículo.	1. O proprietário apresentou o veículo mais de 30 dias após a realização da alteração de características nos termos do documento fiscal: xxxxxxx.		
	700-51, art. 241. 4. Quando o novo proprietário for efetuar a transferência do veículo, vencido o prazo de trinta dias, contados da data de venda constante na				

Autorização para

Transferência de	
Propriedade de Veículo em	
meio físico ou digital ou da	
data do leilão do veículo,	
utilizar enquadramento	
específico: 692-01, art. 233	
c/c 123, I.	
5. Quando o proprietário do	
veículo mudar de Município	
de domicílio ou residência,	
sem que faça o devido	
registro junto ao órgão ou	
entidade de trânsito, no	
prazo de 30 dias, utilizar	
enquadramento específico:	
693-02, art. 233 c/c 123, II.	
6. Quando o proprietário	
apresentar-se ao órgão ou	
entidade executivo de	
trânsito para efetuar o	
registro da mudança de	
categoria do veículo, após	
vencido o prazo de 30 dias,	
utilizar enquadramento	
específico: 692-04, art. 233	

Informações Complementares:

c/c 123, IV.

Não há.